



**PROGRAMA-QUADRO  
DE  
COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DA DEFESA  
ENTRE  
PORTUGAL E A GUINÉ-BISSAU  
PARA O PERÍODO  
DE  
2021-2025**



Tendo por base o Acordo de Cooperação Técnica no Domínio Militar, assinado em Bissau em 5 de março de 1989, Portugal e a Guiné-Bissau vêm desenvolvendo a sua atividade de cooperação bilateral no domínio da Defesa, com o objetivo de contribuírem para a produção de segurança.

Apesar das dificuldades que têm condicionado o desenvolvimento dessa cooperação, sendo esta uma área que releva da soberania, a mesma adquire um sentido estratégico no relacionamento entre os dois Estados, expressa no relacionamento próximo, que não deixou de se manter, entre as estruturas da Defesa e militares de ambos os países, permitindo a troca de experiências e a realização de ações de capacitação, de ensino e de formação, com mais-valias comuns.

Portugal e a Guiné-Bissau confrontam-se, atualmente, com um conjunto de desafios, em áreas como a segurança marítima, as catástrofes naturais, a resposta a emergências, as alterações climáticas, a paz e o desenvolvimento, a Agenda “Mulheres, Paz e Segurança”, a saúde militar, entre outras, simultaneamente geradores de oportunidades e riscos, sendo por isso essencial desenvolver abordagens cooperativas no plano bilateral e multilateral que permitam identificar respostas e soluções.

Acresce o contributo que, enquadrado pelo que se encontra consagrado no setor de intervenção relativo à Justiça, Segurança e Defesa, inscrito no Programa Estratégico de Cooperação 2021-2025, e garantida a coerência com o que se encontra previsto no presente Programa-Quadro, o Ministério da Defesa Nacional da República Portuguesa, através das Forças Armadas, pode prestar às áreas respeitantes à formação, vigilância e segurança marítima, saúde militar e participação conjunta em operações de paz.

Na preparação e definição das respostas a tais riscos, ameaças e desafios importa que ambos os países contribuam, também, para uma abordagem cada vez mais integrada e capacitada da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), que se constitui como um instrumento fundamental na prossecução de interesses comuns dos seus Estados-Membros.

A vontade em retomar a normalidade da relação bilateral no domínio da Defesa impõe que o instrumento provisório, que a regulava desde 2015, evolua para um Programa-Quadro devidamente estruturado e adequado à cooperação entre ambos os países nesta área de soberania e ajustado à nova realidade.

É neste contexto que importa definir um novo quadro de cooperação bilateral no domínio da Defesa, que tanto quanto possível esteja alinhado, do ponto de vista estratégico e temporal, com o Programa Estratégico de Cooperação celebrado entre ambos os Estados, e com o qual se pretende:

- Desenvolver o diálogo político-estratégico na esfera da Defesa;
- Apoiar a Estrutura Superior da Defesa e das Forças Armadas da Guiné-Bissau;
- Apoiar o Exército da Guiné-Bissau;
- Apoiar a Marinha de Guerra da Guiné-Bissau;
- Criar condições para a participação conjunta das Forças Armadas de ambos os países em missões de paz e humanitárias;



- Contribuir para a qualificação e valorização dos quadros da Estrutura Superior da Defesa e das Forças Armadas, através da formação na Guiné-Bissau e em Portugal;
- Apoiar o desenvolvimento, na Guiné-Bissau e em função das capacidades do MDN de Portugal, do curso de promoção a capitão;
- Desenvolver a colaboração entre Institutos da Defesa Nacional de ambos os países;
- Possibilitar atividades nos domínios da Agenda “Mulheres, Paz e Segurança”, cartografia, hidrografia, indústria de Defesa, da resposta militar a catástrofes naturais e a situações de emergência, das alterações climáticas, da ciberdefesa e das tecnologias da informação;
- Promover o diálogo político-estratégico em áreas de interesse comum ligadas à segurança marítima, como sejam o projeto SWAIMS (*Support To West Africa Integrated Maritime Strategy*) de cooperação delegada entre a UE e a CEDEAO, as Presenças Marítimas Coordenadas no Golfo da Guiné, no âmbito da União Europeia, e o Centro do Atlântico/ *Atlantic Centre*;
- Fomentar o desenvolvimento de ações de cooperação de natureza trilateral, envolvendo outro país ou organização internacional, regional ou sub-regional.

O Ministério da Defesa Nacional da República Portuguesa e o Ministério da Defesa e dos Combatentes da Liberdade da Pátria da República da Guiné-Bissau, doravante designados como “Signatários”, concordam no seguinte Programa-Quadro de Cooperação no Domínio da Defesa para o período de 2021 a 2025:

#### Cláusula 1.ª

Os Signatários aprovam os seguintes projetos de Cooperação no Domínio da Defesa para o período de 2021-2025, cujas fichas de Projeto, uma vez acordadas e assinadas pelos respetivos Diretores de Política de Defesa, fazem parte integrante do presente Programa-Quadro:

Projeto	Designação	Objetivo Geral
1	Estrutura Superior da Defesa Nacional e das Forças Armadas da Guiné-Bissau	Apoiar a Estrutura Superior da Defesa Nacional e o Estado-Maior-General das Forças Armadas da Guiné Bissau
2	Exército da Guiné-Bissau	Apoiar o Exército da Guiné-Bissau
3	Marinha de Guerra da Guiné-Bissau	Apoiar a Marinha de Guerra da Guiné-Bissau

#### Cláusula 2.ª

A capacitação de recursos humanos, na Guiné-Bissau e em Portugal, constitui um dos pilares da cooperação bilateral entre os dois países, estruturando-se da seguinte forma:

1. Os Projetos indicados na Cláusula 1ª terão presente a possibilidade de desenvolver ações de formação nas unidades e estabelecimentos das Forças Armadas da Guiné-Bissau;



2. A oferta formativa em Portugal decorrerá da disponibilização anual, pelo Ministério da Defesa Nacional português, de vagas ao abrigo do Programa de Ensino Militar em Portugal (PEMPOR) e do Programa de Formação em Portugal (PFORPOR) devendo, na medida das possibilidades internas, ir ao encontro das necessidades apresentadas pela Guiné-Bissau, sustentando-se nas seguintes premissas:
- a) Disponibilização de bolsas completas a auditores/as/discentes/alunos/as/formandos/as guineenses, no quadro do PEMPOR;
  - b) Alinhamento entre as vagas a disponibilizar em cursos de formação e estágios, a realizar em Portugal, com necessidades identificadas ao nível da execução dos Projetos, no quadro do PFORPOR;
  - c) A seleção, por parte da Guiné-Bissau, dos/as auditores/as/discentes/alunos/as/formandos/as destinados/as à formação em Portugal será, desejavelmente, definida com o apoio da assessoria militar portuguesa, com base nos critérios definidos para cada curso/formação, no sentido de garantir o maior enquadramento com os cursos a frequentar e assegurar o maior aproveitamento e sucesso possível;
  - d) Na medida do possível, e sempre que garantida a qualidade e a adequabilidade da formação, devem ser exploradas novas formas de oferta educativa/formativa, nomeadamente o recurso ao Ensino a Distância através de plataformas digitais, aumentando a capacidade da oferta formativa, bem como do público-alvo que pode beneficiar da mesma, incumbindo à estrutura da Defesa assegurar as condições necessárias para o acesso às mesmas;
  - e) Os/as auditores/as/discentes/alunos/as/formandos/as em formação em Portugal beneficiam de assistência médica, medicamentosa e hospitalar, de acordo com o Estatuto e com as Normas e Procedimentos que se encontrem em vigor.
3. Os Signatários manifestam interesse em apoiar a Guiné-Bissau no acesso, em regime de propina, aos Estabelecimentos Militares de Ensino (Colégio Militar e Pupilos do Exército), em condições a definir futuramente.

#### **Cláusula 3.ª**

No desenvolvimento do presente Programa-Quadro, os Signatários concordam em desenvolver ações que permitam criar condições para a participação conjunta das Forças Armadas de ambos os países em missões de paz e humanitárias.

#### **Cláusula 4.ª**

Os Signatários concordam em desenvolver a cooperação e o intercâmbio, na perspetiva dos seus recíprocos interesses e benefícios e da partilha de conhecimentos e de experiência, entre os respetivos Institutos da Defesa Nacional, podendo para o efeito celebrar um Protocolo de Cooperação nesse domínio.

#### **Cláusula 5.ª**

Os Signatários concordam em cooperar no desenvolvimento de atividades que contribuam para reforçar a segurança e a autoridade do Estado no mar, se possível através da celebração de instrumentos específicos, em especial através da:



- a) Promoção do diálogo político-estratégico em áreas de interesse comum ligadas à segurança marítima, como sejam o projeto SWAIMS (*Support To West Africa Integrated Maritime Strategy*) de cooperação delegada entre a UE e a CEDEAO, as Presenças Marítimas Coordenadas no Golfo da Guiné, no âmbito da União Europeia, e o Centro do Atlântico/ *Atlantic Centre*,
- b) Desenvolvimento, na base da disponibilidade e oportunidade mútuas, de ações de fiscalização conjunta das águas sob soberania ou jurisdição da Guiné-Bissau, designadamente através da presença de meios navais e aéreos;
- c) Cooperação no desenvolvimento de uma cultura de segurança marítima, designadamente através da Iniciativa “Mar Aberto”;
- d) Cooperação no desenvolvimento do conhecimento situacional marítimo.

#### **Cláusula 6.ª**

Os Signatários concordam na possibilidade de o Ministério da Defesa Nacional português, através de missões a desenvolver pelas Forças Armadas, e garantida a coerência com o que se encontra previsto no presente Programa-Quadro, apoiar as áreas respeitantes à formação, vigilância e segurança marítima, saúde militar e participação conjunta em operações de paz, designadamente complementando o que se encontra previsto nas Cláusulas 2.ª, 3.ª, 5.ª e 9.ª do presente Programa-Quadro.

#### **Cláusula 7.ª**

Os Signatários acordam na possibilidade de desenvolverem ações em novas áreas no domínio da Defesa, designadamente:

- a) Agenda “Mulheres, Paz e Segurança”;
- b) Oceanografia, hidrografia, cartografia e sistemas de informação geográfica;
- c) Resposta militar a catástrofes naturais e a situações de emergência;
- d) Alterações climáticas;
- e) Ciberdefesa e tecnologias da informação.

#### **Cláusula 8.ª**

Os Signatários concordam na possibilidade de, por mútuo acordo, poderem desenvolver atividades e/ou ações de cooperação incluindo outros países ou organizações internacionais, regionais ou sub-regionais que possam concorrer para a concretização dos objetivos da cooperação no domínio da Defesa entre os dois países.

#### **Cláusula 9.ª**

Portugal apoiará, na medida das suas possibilidades internas e mediante solicitação das autoridades guineenses, a assistência hospitalar a militares guineenses que requeiram consultas, tratamentos e/ou intervenções cirúrgicas sempre que, através das entidades coordenadoras dos Signatários, se reconheça a indispensabilidade da assistência em Portugal, de acordo com as Normas e Procedimentos que se encontram em vigor, devendo para o efeito ser celebrado um Protocolo de Cooperação nesse domínio, que estabeleça os termos e as condições para a seleção dos utentes a admitir e os apoios a prestar.



#### Cláusula 10.ª

Os Signatários concordam que, no decurso da vigência do presente Programa-Quadro, possam ser desenvolvidas outras atividades ou iniciativas no domínio da Defesa ou efetuados reajustamentos aos projetos em curso, em condições a definir por mútuo entendimento.

#### Cláusula 11.ª

Os Signatários concordam na possibilidade de o Ministério da Defesa Nacional da República Portuguesa estabelecer uma estrutura de apoio na Residência de Santa Luzia, para apoiar o desenvolvimento, na República da Guiné-Bissau, das atividades decorrentes do presente Programa-Quadro, em especial da Cláusula 1.ª.

#### Cláusula 12.ª

Os Signatários definem, como entidades coordenadoras do presente Programa-Quadro:

- a) Pelo Ministério da Defesa Nacional de Portugal – a Direção-Geral de Política de Defesa Nacional;
- b) Pelo Ministério da Defesa e dos Combatentes da Liberdade da Pátria da Guiné Bissau – a Direção-Geral de Política de Defesa Nacional.

#### Cláusula 13.ª

1. Os Signatários concordam em estabelecer, numa base semestral, reuniões regulares de balanço e avaliação da execução do presente Programa-Quadro, as quais serão coordenadas pelas entidades indicadas na Cláusula 12.ª e contarão com a presença dos Diretores Técnicos portugueses e guineenses.
2. Sem prejuízo das reuniões referidas em 1., os Signatários concordam na possibilidade de se verificar a monitorização dos Projetos, em conjunto ou individualmente, através de reuniões envolvendo os respetivos Diretores Técnicos, com informação atempada, prévia e subsequente, das entidades coordenadoras identificadas na Cláusula 12.ª.

#### Cláusula 14.ª

1. O presente Programa-Quadro poderá ser alterado, a qualquer momento, por acordo mútuo dos Signatários expresso por escrito.
2. O presente Programa-Quadro produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.
3. A transição do anterior Programa-Quadro para o atual deverá estar concluída até à assinatura das Fichas dos Projetos constantes da Cláusula 1.ª.
4. O presente Programa-Quadro deixará de produzir efeitos quando qualquer dos Signatários manifestar a sua vontade nesse sentido, notificando o outro por escrito.
5. A cessação de efeitos do presente Programa-Quadro não afeta a conclusão dos Projetos em curso, salvo acordo mútuo dos Signatários nesse sentido, expresso por escrito.

Feito em Bissau, em 14 de dezembro de 2021, em dois exemplares originais na língua portuguesa, ambos fazendo igualmente fé.

Pelo Ministério da Defesa Nacional  
da  
República Portuguesa

Prof. Doutor João Gomes Cravinho  
Ministro da Defesa Nacional

Pelo Ministério da Defesa e dos  
Combatentes da Liberdade da Pátria  
da  
República da Guiné Bissau

Tenente-General Sandji Fati  
Ministro da Defesa e dos Combatentes da  
Liberdade da Pátria





**PROGRAMA-QUADRO  
DE  
COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DA DEFESA  
ENTRE  
A GUINÉ-BISSAU E PORTUGAL  
PARA O PERÍODO  
DE  
2021-2025**



Tendo por base o Acordo de Cooperação Técnica no Domínio Militar, assinado em Bissau em 5 de março de 1989, a Guiné-Bissau e Portugal vêm desenvolvendo a sua atividade de cooperação bilateral no domínio da Defesa, com o objetivo de contribuírem para a produção de segurança.

Apesar das dificuldades que têm condicionado o desenvolvimento dessa cooperação, sendo esta uma área que releva da soberania, a mesma adquire um sentido estratégico no relacionamento entre os dois Estados, expressa no relacionamento próximo, que não deixou de se manter, entre as estruturas da Defesa e militares de ambos os países, permitindo a troca de experiências e a realização de ações de capacitação, de ensino e de formação, com mais-valias comuns.

A Guiné-Bissau e Portugal confrontam-se, atualmente, com um conjunto de desafios, em áreas como a segurança marítima, as catástrofes naturais, a resposta a emergências, as alterações climáticas, a paz e o desenvolvimento, a Agenda “Mulheres, Paz e Segurança”, a saúde militar, entre outras, simultaneamente geradores de oportunidades e riscos, sendo por isso essencial desenvolver abordagens cooperativas no plano bilateral e multilateral que permitam identificar respostas e soluções.

Acresce o contributo que, enquadrado pelo que se encontra consagrado no setor de intervenção relativo à Justiça, Segurança e Defesa, inscrito no Programa Estratégico de Cooperação 2021-2025, e garantida a coerência com o que se encontra previsto no presente Programa-Quadro, o Ministério da Defesa Nacional da República Portuguesa, através das Forças Armadas, pode prestar às áreas respeitantes à formação, vigilância e segurança marítima, saúde militar e participação conjunta em operações de paz.

Na preparação e definição das respostas a tais riscos, ameaças e desafios importa que ambos os países contribuam, também, para uma abordagem cada vez mais integrada e capacitada da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), que se constitui como um instrumento fundamental na prossecução de interesses comuns dos seus Estados-Membros.

A vontade em retomar a normalidade da relação bilateral no domínio da Defesa impõe que o instrumento provisório, que a regulava desde 2015, evolua para um Programa-Quadro devidamente estruturado e adequado à cooperação entre ambos os países nesta área de soberania e ajustado à nova realidade.

É neste contexto que importa definir um novo quadro de cooperação bilateral no domínio da Defesa, que tanto quanto possível esteja alinhado, do ponto de vista estratégico e temporal, com o Programa Estratégico de Cooperação celebrado entre ambos os Estados, e com o qual se pretende:

- Desenvolver o diálogo político-estratégico na esfera da Defesa;
- Apoiar a Estrutura Superior da Defesa e das Forças Armadas da Guiné-Bissau;
- Apoiar o Exército da Guiné-Bissau;
- Apoiar a Marinha de Guerra da Guiné-Bissau;
- Criar condições para a participação conjunta das Forças Armadas de ambos os países em missões de paz e humanitárias;





- Contribuir para a qualificação e valorização dos quadros da Estrutura Superior da Defesa e das Forças Armadas, através da formação na Guiné-Bissau e em Portugal;
- Apoiar o desenvolvimento, na Guiné-Bissau e em função das capacidades do MDN de Portugal, do curso de promoção a capitão;
- Desenvolver a colaboração entre Institutos da Defesa Nacional de ambos os países;
- Possibilitar atividades nos domínios da Agenda “Mulheres, Paz e Segurança”, cartografia, hidrografia, indústria de Defesa, da resposta militar a catástrofes naturais e a situações de emergência, das alterações climáticas, da ciberdefesa e das tecnologias da informação;
- Promover o diálogo político-estratégico em áreas de interesse comum ligadas à segurança marítima, como sejam o projeto SWAIMS (*Support To West Africa Integrated Maritime Strategy*) de cooperação delegada entre a UE e a CEDEAO, as Presenças Marítimas Coordenadas no Golfo da Guiné, no âmbito da União Europeia, e o Centro do Atlântico/ *Atlantic Centre*;
- Fomentar o desenvolvimento de ações de cooperação de natureza trilateral, envolvendo outro país ou organização internacional, regional ou sub-regional.

O Ministério da Defesa e dos Combatentes da Liberdade da Pátria da República da Guiné-Bissau e o Ministério da Defesa Nacional da República Portuguesa, doravante designados como “Signatários”, concordam no seguinte Programa-Quadro de Cooperação no Domínio da Defesa para o período de 2021 a 2025:

#### Cláusula 1.ª

Os Signatários aprovam os seguintes projetos de Cooperação no Domínio da Defesa para o período de 2021-2025, cujas fichas de Projeto, uma vez acordadas e assinadas pelos respetivos Diretores de Política de Defesa, fazem parte integrante do presente Programa-Quadro:

Projeto	Designação	Objetivo Geral
1	Estrutura Superior da Defesa Nacional e das Forças Armadas da Guiné-Bissau	Apoiar a Estrutura Superior da Defesa Nacional e o Estado-Maior-General das Forças Armadas da Guiné Bissau
2	Exército da Guiné-Bissau	Apoiar o Exército da Guiné-Bissau
3	Marinha de Guerra da Guiné-Bissau	Apoiar a Marinha de Guerra da Guiné-Bissau

#### Cláusula 2.ª

A capacitação de recursos humanos, na Guiné-Bissau e em Portugal, constitui um dos pilares da cooperação bilateral entre os dois países, estruturando-se da seguinte forma:

1. Os Projetos indicados na Cláusula 1.ª terão presente a possibilidade de desenvolver ações de formação nas unidades e estabelecimentos das Forças Armadas da Guiné-Bissau;



2. A oferta formativa em Portugal decorrerá da disponibilização anual, pelo Ministério da Defesa Nacional português, de vagas ao abrigo do Programa de Ensino Militar em Portugal (PEMPOR) e do Programa de Formação em Portugal (PFORPOR) devendo, na medida das possibilidades internas, ir ao encontro das necessidades apresentadas pela Guiné-Bissau, sustentando-se nas seguintes premissas:
- Disponibilização de bolsas completas a auditores/as/discentes/alunos/as/formandos/as guineenses, no quadro do PEMPOR;
  - Alinhamento entre as vagas a disponibilizar em cursos de formação e estágios, a realizar em Portugal, com necessidades identificadas ao nível da execução dos Projetos, no quadro do PFORPOR;
  - A seleção, por parte da Guiné-Bissau, dos/as auditores/as/discentes/alunos/as/formandos/as destinados/as à formação em Portugal será, desejavelmente, definida com o apoio da assessoria militar portuguesa, com base nos critérios definidos para cada curso/formação, no sentido de garantir o maior enquadramento com os cursos a frequentar e assegurar o maior aproveitamento e sucesso possível;
  - Na medida do possível, e sempre que garantida a qualidade e a adequabilidade da formação, devem ser exploradas novas formas de oferta educativa/formativa, nomeadamente o recurso ao Ensino a Distância através de plataformas digitais, aumentando a capacidade da oferta formativa, bem como do público-alvo que pode beneficiar da mesma, incumbindo à estrutura da Defesa assegurar as condições necessárias para o acesso às mesmas;
  - Os/as auditores/as/discentes/alunos/as/formandos/as em formação em Portugal beneficiam de assistência médica, medicamentosa e hospitalar de acordo com o Estatuto e com as Normas e Procedimentos que se encontrem em vigor.
3. Os Signatários manifestam interesse em apoiar a Guiné-Bissau no acesso, em regime de propina, aos Estabelecimentos Militares de Ensino (Colégio Militar e Pupilos do Exército), em condições a definir futuramente.

#### **Cláusula 3.ª**

No desenvolvimento do presente Programa-Quadro, os Signatários concordam em desenvolver ações que permitam criar condições para a participação conjunta das Forças Armadas de ambos os países em missões de paz e humanitárias.

#### **Cláusula 4.ª**

Os Signatários concordam em desenvolver a cooperação e o intercâmbio, na perspetiva dos seus recíprocos interesses e benefícios e da partilha de conhecimentos e de experiência, entre os respetivos Institutos da Defesa Nacional, podendo para o efeito celebrar um Protocolo de Cooperação nesse domínio.

#### **Cláusula 5.ª**

Os Signatários concordam em cooperar no desenvolvimento de atividades que contribuam para reforçar a segurança e a autoridade do Estado no mar, se possível através da celebração de instrumentos específicos, em especial através da:



- a) Promoção do diálogo político-estratégico em áreas de interesse comum ligadas à segurança marítima, como sejam o projeto SWAIMS (*Support To West Africa Integrated Maritime Strategy*) de cooperação delegada entre a UE e a CEDEAO, as Presenças Marítimas Coordenadas no Golfo da Guiné, no âmbito da União Europeia, e o Centro do Atlântico/*Atlantic Centre*;
- b) Desenvolvimento, na base da disponibilidade e oportunidade mútuas, de ações de fiscalização conjunta das águas sob soberania ou jurisdição da Guiné-Bissau, designadamente através da presença de meios navais e aéreos;
- c) Cooperação no desenvolvimento de uma cultura de segurança marítima, designadamente através da Iniciativa “Mar Aberto”;
- d) Cooperação no desenvolvimento do conhecimento situacional marítimo.

#### **Cláusula 6.ª**

Os Signatários concordam na possibilidade de o Ministério da Defesa Nacional português, através de missões a desenvolver pelas Forças Armadas, e garantida a coerência com o que se encontra previsto no presente Programa-Quadro, apoiar as áreas respeitantes à formação, vigilância e segurança marítima, saúde militar e participação conjunta em operações de paz, designadamente complementando o que se encontra previsto nas Cláusulas 2.ª, 3.ª, 5.ª e 9.ª do presente Programa-Quadro.

#### **Cláusula 7.ª**

Os Signatários acordam na possibilidade de desenvolverem ações em novas áreas no domínio da Defesa, designadamente:

- a) Agenda “Mulheres, Paz e Segurança”;
- b) Oceanografia, hidrografia, cartografia e sistemas de informação geográfica;
- c) Resposta militar a catástrofes naturais e a situações de emergência;
- d) Alterações climáticas;
- e) Ciberdefesa e tecnologias da informação.

#### **Cláusula 8.ª**

Os Signatários concordam na possibilidade de, por mútuo acordo, poderem desenvolver atividades e/ou ações de cooperação incluindo outros países ou organizações internacionais, regionais ou sub-regionais que possam concorrer para a concretização dos objetivos da cooperação no domínio da Defesa entre os dois países.

#### **Cláusula 9.ª**

Portugal apoiará, na medida das suas possibilidades internas e mediante solicitação das autoridades guineenses, a assistência hospitalar a militares guineenses que requeiram consultas, tratamentos e/ou intervenções cirúrgicas sempre que, através das entidades coordenadoras dos Signatários, se reconheça a indispensabilidade da assistência em Portugal, de acordo com as Normas e Procedimentos que se encontram em vigor, devendo para o efeito ser celebrado um Protocolo de Cooperação nesse domínio, que estabeleça os termos e as condições para a seleção dos utentes a admitir e os apoios a prestar.



#### **Cláusula 10.ª**

Os Signatários concordam que, no decurso da vigência do presente Programa-Quadro, possam ser desenvolvidas outras atividades ou iniciativas no domínio da Defesa ou efetuados reajustamentos aos projetos em curso, em condições a definir por mútuo entendimento.

#### **Cláusula 11.ª**

Os Signatários concordam na possibilidade de o Ministério da Defesa Nacional da República Portuguesa estabelecer uma estrutura de apoio na Residência de Santa Luzia, para apoiar o desenvolvimento, na República da Guiné-Bissau, das atividades decorrentes do presente Programa-Quadro, em especial da Cláusula 1.ª.

#### **Cláusula 12.ª**

Os Signatários definem, como entidades coordenadoras do presente Programa-Quadro:

- a) Pelo Ministério da Defesa Nacional de Portugal – a Direção-Geral de Política de Defesa Nacional;
- b) Pelo Ministério da Defesa e dos Combatentes da Liberdade da Pátria da Guiné Bissau – a Direção-Geral de Política de Defesa Nacional.

#### **Cláusula 13.ª**

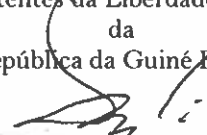
1. Os Signatários concordam em estabelecer, numa base semestral, reuniões regulares de balanço e avaliação da execução do presente Programa-Quadro, as quais serão coordenadas pelas entidades indicadas na Cláusula 12.ª e contarão com a presença dos Diretores Técnicos guineenses e portugueses.
2. Sem prejuízo das reuniões referidas em 1., os Signatários concordam na possibilidade de se verificar a monitorização dos Projetos, em conjunto ou individualmente, através de reuniões envolvendo os respetivos Diretores Técnicos, com informação atempada, prévia e subsequente, das entidades coordenadoras identificadas na Cláusula 12.ª.

#### **Cláusula 14.ª**

1. O presente Programa-Quadro poderá ser alterado, a qualquer momento, por acordo mútuo dos Signatários expresso por escrito.
2. O presente Programa-Quadro produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.
3. A transição do anterior Programa-Quadro para o atual deverá estar concluída até à assinatura das Fichas dos Projetos constantes da Cláusula 1.ª.
4. O presente Programa-Quadro deixará de produzir efeitos quando qualquer dos Signatários manifestar a sua vontade nesse sentido, notificando o outro por escrito.
5. A cessação de efeitos do presente Programa-Quadro não afeta a conclusão dos Projetos em curso, salvo acordo mútuo dos Signatários nesse sentido, expresso por escrito.

Feito em Bissau, em 14 de dezembro de 2021, em dois exemplares originais na língua portuguesa, ambos fazendo igualmente fé.

Pelo Ministério da Defesa e dos  
Combatentes da Liberdade da Pátria  
da  
República da Guiné Bissau

  
Tenente-General Sandji Fati  
Ministro da Defesa e dos Combatentes da  
Liberdade da Pátria

Pelo Ministério da Defesa Nacional  
da  
República Portuguesa

  
Prof. Doutor João Gomes Cravinho  
Ministro da Defesa Nacional

